PROJETO DE LEI Nº 228/2025

Altera a Lei nº 5.100, de 3 de maio de 2022, que "Proíbe a produção de mudas e o plantio da espécie Spathodea Campanulata no Município".

Autoria: Vereador Cabo Cassol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 1°-A e 1°-B à Lei nº 5.100, de 3 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Ficam autorizados, em toda a extensão territorial do Município, o corte e a poda de árvores da espécie *Spathodea campanulata*, mediante apresentação de requerimento justificado pelo interessado, podendo a execução ser realizada pelo próprio proprietário do imóvel ou pelo Município.

Art. 1º-B O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.

Cabo Cassol
Vereador

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A119-4835-09B0-5B6F e informe o código A119-4835-09B0-5B6F

JUSTIFICATIVA

As espatódeas (ou Spathodea campanulata) são tóxicas para abelhas devido à presença de substâncias como alcalóides e uma mucilagem viscosa em suas flores e néctar. Essas substâncias podem afetar o sistema nervoso das abelhas, causando sua morte, e a mucilagem pode prender os insetos nos botões florais. A planta também pode ser prejudicial a outros polinizadores, como beija-flores, e, se a abelha atingida retornar à colmeia, pode contaminar o mel e a cera.

A alta toxicidade para abelhas e beija-flores ameaça a biodiversidade local, especialmente em áreas urbanas onde essa árvore de origem africana é comumente usada para fins ornamentais.

Cidades e regiões em alguns estados brasileiros, como Santa Catarina, já regulamentam ou proíbem o plantio de espatódeas, exigindo a substituição dessas árvores por espécies nativas para proteger a fauna local.

Embora já haja a proibição de plantio desta espécie de arvores o que se prevê com esta alteração é a permissão de corte imediata, além de facilitar as ações da prefeitura quando a mesma se encontre em áreas particulares.

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A119-4835-09B0-5B6F e informe o código A119-4835-09B0-5B6F

LEI Nº 5.100, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Proíbe a produção de mudas e o plantio da espécie Spathodea Campanulata no Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida em toda a extensão territorial do Município de Foz do Iguaçu a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como "espatódea", "bisnagueira", "tulipeira-do-gabão", "xixi-de-macaco" ou "chama-da-floresta".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Ângela Luzia Borges de Meira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Download do documento

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A119-4835-09B0-5B6F e informe o código A119-4835-09B0-5B6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A119-4835-09B0-5B6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 17/09/2025 11:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A119-4835-09B0-5B6F